

COMUNICADO DO CONSELHO DE ARBITRAGEM

COMUNICADO Nº: 009 | ÉPOCA: 2022/2023 | DATA: 07/09/2022

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

NORMAS PARA OBSERVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE OBSERVADORES, ÁRBITROS E OFICIAIS DE MESA NACIONAIS

JUSTIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES

O sistema de avaliação de desempenho dos Observadores e Juizes é uma ferramenta que se pretende sólida nos seus princípios, mas permanentemente adequada às necessidades das competições e à valorização técnica de todos os Árbitros, Oficiais de Mesa, Comissários Técnicos e Observadores.

Por esse motivo, entende o CA/FPB introduzir alterações nas normas aprovadas e até agora em vigor, melhorando e enriquecendo o sistema de avaliação e a valorização de Observadores e Juizes, incrementando a observação vídeo nos jogos da LPB e da LFB.

Relativamente à Proliga, e porque as condições técnicas não permitem ainda, com fiabilidade, a observação vídeo de todos os jogos da competição, entendemos, por ora, manter apenas as observações presenciais.

Pretende o CA/FPB introduzir a avaliação dos Observadores, criando a figura de Grupo de Supervisão, composto por 3 elementos, dependendo diretamente do CA/FPB, que terá a função de, através de observação vídeo, proceder à análise do trabalho desenvolvido pelos Observadores, de forma que se tente também harmonizar critérios, e bem assim o resultado das observações.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



No final da época, o resultado do escrutínio efetuado aos Observadores, será uma forma de, após o CA/FPB proceder à devida análise, originar ou não, convite para manutenção de exercício de funções na época seguinte.

São ainda criados os quadros específicos de Observadores, consoante a competição objeto da observação, que constarão de comunicado próprio, a publicar brevemente.

I. PRINCÍPIOS GERAIS

1. No final de cada época, considerando-se como tal a data em que a FPB dê por concluídas as competições desportivas de carácter nacional, mesmo que finalizadas antes do tempo, serão divulgadas as listas de classificação dos árbitros, oficiais de mesa e observadores, incluindo o resultado de todas as observações realizadas, desde que tenha sido efetuada metade do respetivo número mínimo de observações, por cada juiz. Os juizes que não tenham realizado o número mínimo de observações, apesar da sua total disponibilidade, manter-se-ão no mesmo quadro na época seguinte, aplicando-se integralmente as regras de promoção e despromoção aos restantes juizes do respetivo quadro competitivo.
2. Após publicação das classificações, os juizes dispõem de 5 dias úteis para apresentar, por escrito, qualquer eventual reclamação que terá de ser devidamente fundamentada, devendo ser apresentadas provas que permitam analisar o contraditório, e que após a devida análise será objeto de resposta fundamentada por parte do CA/FPB.
3. Após apreciação das eventuais reclamações, o CA/FPB divulgará as classificações definitivas, com a indicação de todas as reclamações apresentadas.
4. A lista ordenada de todos os quadros classificará os juizes que integravam o quadro no início das competições, ficando em último lugar, *ex aequo*, todos aqueles que, por motivos alheios ao CA/FPB, não puderam ser classificados de acordo com as presentes normas, incluindo desistências.
5. Os comissários técnicos nomeados para qualquer jogo poderão fazer a avaliação de todos os juizes ou apenas dos oficiais de mesa, conforme previamente determinado na nomeação ou

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



- em função do quadro de avaliação a que pertença o CT nomeado, mas o CA/FPB pode também determinar previamente que nem todas as avaliações tenham efeito classificativo, sendo apenas de informação qualitativa.
6. No caso de algum dos árbitros da equipa pertencer a um quadro diferente dos restantes, a avaliação dos árbitros não terá qualquer efeito classificativo.
 7. Os juizes serão sempre informados previamente, antes do jogo, se o seu desempenho vai ser observado para efeitos classificativos e por quem;
 8. Só contarão para o processo classificativo os relatórios de observação dos comissários técnicos e observadores que efetuem, um mínimo, de 6 jogos do quadro competitivo em questão.
 9. Se, por qualquer motivo, um juiz com direito a integrar um qualquer quadro não renovar a sua inscrição, ou se inscrito no início da época, vier a manifestar a sua indisponibilidade para a arbitragem até 30 dias seguidos da data fixada para as respetivas ações de formação, será substituído e os quadros reajustados de acordo com as presentes normas.
 10. Verificando-se que até mais de 30 dias seguidos após a data da respetiva ação de formação de início de época, um árbitro manifesta indisponibilidade definitiva para a arbitragem, será automaticamente classificado no último lugar da classificação dessa época.
 11. Em caso de lesão física, doença prolongada, ou outras, devidamente comprovadas, o CA/FPB avaliará das consequências em termos classificativos e disso informará os juizes em tempo oportuno.
 12. Independentemente dos motivos da inatividade, incluindo lesão física ou doença prolongada, nenhum juiz poderá manter a sua categoria se a inatividade for superior a uma época completa.
 13. Se a inatividade resultar de gravidez, aplicar-se-á o previsto no número 12.
 14. Se, por qualquer razão, um juiz não reunir as condições para poder ser classificado em duas (2) épocas consecutivas, no final da 2.ª época é classificado em último lugar do quadro em que estava integrado.
 15. Todos os árbitros, independentemente do quadro a que pertençam, poderão ser nomeados pelo respetivo CAD para jogos das competições associativas ou nacionais.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



16. Os pedidos de dispensa ou indisponibilidade apresentados por qualquer juiz devem ser sempre efetuados por registo no Portal de Arbitragem com a antecedência de 30 dias seguidos, exceto situações de força maior, e consideram-se sempre como aplicáveis a todas as competições durante o período de indisponibilidade, não sendo aceites pedidos de dispensa por competição.
17. As ações de formação são obrigatórias. Os juizes que justificadamente não puderem comparecer na data calendarizada, serão notificados pelo CA/FPB da data em que deverão participar na ação de formação, não podendo ser nomeados enquanto não a efetuarem.

II. QUADROS DE ÁRBITROS NACIONAIS

Os árbitros nacionais são integrados em vários quadros, de acordo com o nível de competição mais elevado em que, por regra, atuam.

Assim:

Categoria	Quadro	Competições
LPB	26	LPB
PROLIGA/LFB	26	Proliga e LFB
FEDERAÇÃO	42	Camp. Nacional 1ª Div. Masc. e Fem.

Os árbitros com licença FIBA ou outros que o CA/FPB entenda terem o necessário mérito comprovado que pertençam ao quadro Proliga/LFB onde serão avaliados e classificados, poderão ser nomeados, independentemente do quadro em que estão integrados e em que serão avaliados e classificados, para jogos das competições em que participem equipas da LPB, se tal for necessário face à indisponibilidade dos juizes do quadro LPB, ou considerado oportuno ou estratégico para uma gestão equilibrada do sistema de arbitragem.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



ÉPOCA 2022/2023:

1. Árbitros LPB

Na época 2022/2023 este quadro é composto por 26 árbitros, assim selecionados:

- Os primeiros 23 árbitros da classificação da época anterior que revalidem a sua inscrição;
- Os três melhores classificados do quadro da Proliga/LFB da época anterior, que revalidem a sua inscrição;
- No caso de, por qualquer motivo, não se verificar a plena constituição do quadro de árbitros, as vagas serão preenchidas, alternadamente, recorrendo ao antepenúltimo da classificação da época anterior e ao 4º classificado do quadro Proliga/LFB e assim sucessivamente.
- No final da época os árbitros classificados abaixo da 23ª posição integrarão, na época seguinte, o quadro Proliga/LFB;
- No final da época os árbitros acima dos 50 anos, que manifestem a sua intenção de revalidação, sendo a mesma aceite e desde que fiquem classificados até à 10ª posição inclusive, na época que finda, passarão a ser enquadrados extraquadro.

2. Árbitros PROLIGA e LFB

Na época 2022/2023 este quadro é composto por 26 árbitros, assim selecionados:

- Os árbitros classificados entre a 4ª e a 23ª posição na época anterior;
- Pelos árbitros provenientes do quadro LPB;
- Pelos três (3) árbitros do quadro Federação, melhor classificados, e em número suficiente para perfazer o número de 26 árbitros;
- No final da época, os 3 melhores classificados passarão a integrar o quadro LPB;
- Os classificados abaixo da 23ª posição, integrarão o quadro de árbitros Federação na época seguinte;

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



- f) No caso de, por qualquer motivo, não se verificar a plena constituição do quadro de árbitros, as vagas serão preenchidas, alternadamente, recorrendo ao antepenúltimo da classificação da época anterior e ao 4º classificado do quadro Federação e assim sucessivamente.
- g) No final da época os árbitros acima dos 50 anos, e que manifestem a sua intenção de revalidação, sendo a mesma aceite e desde que classificados até à 10ª posição inclusive, na época que finda, passarão a ser enquadrados extraquadro.

3. Árbitros Federação

Na época 2022/2023 este quadro é composto por 42 árbitros, assim selecionados:

- a) Integrarão este quadro os árbitros Associação melhor classificados do quadro de promoção 2021/2022, em número suficiente para contemplar o preenchimento do quadro composto por 42 árbitros;
- b) O quadro será acrescido dos árbitros distinguidos no Programa Potenciais Talentos e dos que venham a ter o estatuto de Convidados;
- c) Os 3 árbitros melhor classificados no final da época passarão a integrar, na época seguinte, o quadro de árbitros Proliga/LFB;
- d) Os árbitros provenientes do quadro Proliga/LFB;
- e) Os árbitros classificados entre a 4ª e a 36ª posição manter-se-ão neste quadro na época seguinte;
- f) Os árbitros classificados abaixo da 36ª posição passarão a integrar na época seguinte o quadro Associação;
- g) Ascendem à categoria de árbitro Federação, os árbitros Associação melhor classificados do quadro de promoção, em número suficiente para contemplar o preenchimento do quadro formado por 42 árbitros.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



- h) No final da época os árbitros acima dos 50 anos, que manifestem a sua intenção de revalidação, sendo a mesma aceite e desde que classificados acima da 36ª posição, na época que finda, passarão a ser enquadrados extraquadro.

4. Árbitro Convidado

- a) Todos os CAD's que tenham tido bom desempenho anual na área da formação e que não possuam qualquer árbitro nacional, poderão indicar um (1) árbitro convidado para o Quadro de Árbitros Federação, escolhido dentre os melhores da respetiva Associação.

O objetivo fundamental é o de que todas as Associações, com provas de caráter nacional, assegurem presença de árbitros nesse patamar competitivo, o que servirá também como fator motivacional e de correia de transmissão da formação e experiência adquirida a nível nacional.

- b) Para além do referido em a), também serão enquadrados como árbitros convidados todos os que assim sejam considerados pelo CA/FPB e ainda os árbitros que tenham origem em países estrangeiros, tanto por nascimento, como por inscrição nas Federações desses países, possibilitando desta forma que elementos com provas dadas e licenciados noutros países possam atuar no território nacional.

Em ambos os casos os árbitros convidados não integram, efetivamente, o quadro Federação, e por isso nunca poderão integrar, na época seguinte, os quadros superiores, mas serão classificados do mesmo modo que os que o são e, no final da época, se obtiverem classificação que os coloque em posições de não despromoção do quadro passarão, na época seguinte, a integrar em pleno o quadro Federação.

5. Quadro de Acesso a Árbitro Federação

- i. Este quadro é formado pelos árbitros indicados pelos respetivos CAD's, de acordo com as vagas que forem fixadas pelo CA, atentas as necessidades de cada Associação face ao respetivo quadro competitivo.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



ii. Os candidatos terão que reunir, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Ter estado inscrito e atuado como árbitro de forma permanente nas 2 épocas anteriores;
- b) Ter disponibilidade total para fazer parte de um processo desta natureza;
- c) Possuir, no mínimo, de 15 horas de formação contínua registada na ENB.

iii. **Método de Seleção**

- a) A 1ª fase constará de uma prova teórica, um teste vídeo e uma prova física;
- b) Os árbitros que, por qualquer motivo, não possam realizar as provas na data agendada, serão automaticamente excluídos;
- c) Os candidatos terão que fazer com sucesso a prova física, sendo eliminados se o não conseguirem;
- d) São apurados para a 2ª fase os 12 árbitros melhor classificados no conjunto do teste de vídeo e do teórico e que tenham cumprido o teste físico, tendo aquelas provas igual ponderação na classificação final;
- e) Na 2.ª fase, desenvolver-se-á um processo de tutoria e acompanhamento, sendo atribuído a cada candidato um tutor qualificado, que acompanhará o seu desempenho durante um período entre 30 a 45 dias;
- f) Ainda nesta fase, será feita uma avaliação do potencial prático em jogo, avaliação essa efetuada em dois (2) jogos por diferentes observadores específicos designados pelo CA/FPB para este processo, que elaborarão a ficha de avaliação de juízes;
- g) Passarão à 3ª fase os oito (8) melhores classificados na 2ª fase, mediante os relatórios dos tutores e da apreciação dos observadores específicos;
- h) A 3ª fase é constituída por um número de observações iguais para todos os candidatos qualificados e constará de avaliações em jogos, efetuadas por observadores distintos, que constituirão um grupo específico e que observarão cada Árbitro por duas (2) vezes;

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



- i) Os Árbitros serão avaliados em jogos da mesma competição e em condições similares, salvo qualquer imponderável.

iv. Classificação

A classificação final deste Quadro de Acesso far-se-á através da lista nominativa elaborada por ordem decrescente da média aritmética dos relatórios dos observadores na 3ª fase.

Na época seguinte integram o quadro de árbitros Federação os árbitros melhor classificados, constantes da lista final da classificação do respetivo Quadro de Acesso, consoante o número de vagas disponíveis até ser atingido o limite de 42 árbitros do quadro Federação.

III. MÉTODO DE OBSERVAÇÃO

Os árbitros de cada quadro competitivo, face ao desempenho demonstrado ao longo da época e à necessária gestão de custos e critérios de nomeação que têm de ser implementados, serão observados um número de vezes tão equitativo quanto possível.

1. Árbitros Quadro LPB

Os árbitros do quadro LPB serão observados pelo comissário técnico nomeado para o efeito, e/ou por um observador vídeo.

O comissário técnico/observador, quando nomeado para a dupla função, obrigatoriamente terá de suportar essa função através de suporte vídeo.

Os árbitros terão conhecimento prévio, sendo sempre informados, se são observados para efeitos classificativos e por quem.

Os árbitros deste quadro só serão avaliados em jogos da LPB, Final 4 da Taça Hugo dos Santos e Final 4 ou Final 8 da Taça de Portugal Masculina.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



A - Observação em jogo:

1. Na Fase Regular / 2ª Fase

- a) Cada árbitro terá, no mínimo, uma (1) e no máximo três (3) observações, por observadores diferentes;
- b) Cada árbitro será observado no mínimo (16) vezes, com exceção da indisponibilidade caso se verifiquem constrangimentos de lesão, dispensas por parte dos árbitros e ou conflito de interesses, que o impeçam.
- c) Se for observado entre 16 e 18 vezes serão excluídas a pior e a melhor das notas;
- d) Se for observado mais de 19 vezes serão excluídas as duas piores e as duas melhores notas;
- e) Nenhum observador avaliará mais de três (3) vezes o mesmo árbitro. Caso esse número seja ultrapassado por qualquer motivo, as observações seguintes não contarão para a classificação.
- f) A Final 4 da Taça Hugo dos Santos e a Final 4 ou Final 8 da Taça de Portugal Masculina, para efeitos desta norma consideram-se como Fase Regular.

2. Na Fase Final / Play-Off / Play-Out

Cada árbitro terá no mínimo zero (0) a duas (2) observações.

B - Observação em Vídeo:

Todas as observações são efetuadas através da análise vídeo e podem resultar de:

- a) Observação exclusivamente efetuada através de vídeo;
- b) Nos casos em que o Comissário Técnico acumule a função de Observador, será obrigatoriamente complementada a observação através de vídeo;

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



- c) As observações vídeos /serão feitas mediante o uso de modelo de ficha até agora existente para observação presencial, mas adaptado à observação vídeo, e constituem o quadro de avaliação e classificação final.

2. Árbitros Quadro Proliga e LFB

- a) Neste quadro vigorarão os sistemas de observação presencial e vídeo;
- b) Os árbitros serão avaliados em jogos da Proliga e da LFB;
- c) Na LFB a observação será efetuada exclusivamente através do vídeo;
- d) Na Proliga a observação será efetuada exclusivamente por sistema presencial;
- e) Cada árbitro terá, no mínimo, 8 observações por observadores diferentes;
- f) Se for observado entre 10 a 12 vezes serão excluídas a pior e a melhor nota;
- g) Se for observado mais de 12 vezes serão excluídas as duas piores e as duas melhores notas;
- h) Nenhum Observador poderá avaliar para efeitos classificativos o mesmo árbitro mais de três (3) vezes ao longo de toda a época;
- i) Cada observador/vídeo do quadro LFB, observará cada árbitro pelo menos uma (1) vez.

3. Árbitros Quadro Federação

- a) Serão avaliados, preferencialmente, em jogos do Campeonato Nacional 1ª Divisão;
- b) Cada árbitro terá, no mínimo, 5 observações por observadores diferentes;
- c) Se for observado entre 7 e 10 vezes serão excluídas a pior e a melhor das notas;
- d) Se for observado mais de 10 vezes serão excluídas as duas piores e as duas melhores notas;

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



- e) Nenhum observador poderá avaliar o mesmo Árbitro, mais de duas (2) vezes ao longo de toda a época, sendo que, se isso vier a acontecer, as observações seguintes não contarão para a classificação.

III. AVALIAÇÃO TEÓRICA E FÍSICA

1. Prova Teórica

- a) É penalizado em 0,25 pontos quem obtiver nota inferior a 85%, mas igual ou superior a 75%;
- b) É penalizado em 0,50 pontos quem obtiver nota inferior a 75%, mas igual ou superior a 65%;
- c) É penalizado em 0,75 pontos quem obtiver nota de 60%;
- d) É penalizado em 1 ponto quem obtiver nota inferior a 60%;
- e) É penalizado em dois (2) pontos o Árbitro que, injustificadamente, não realizar a prova ou a quem a mesma seja anulada por comprovado motivo grave e não atua até a efetuar ou repetir

2. Prova Física

- a) O Árbitro que por motivo não devidamente justificado, não realizar ou desistir da prova física, não atua até realizar uma prova com sucesso;
- b) Em caso de não realização da prova física, o CA/FPB marcará uma nova data que deverá ocorrer passado o período mínimo de trinta (30) dias seguidos, em local a marcar pelo CA/FPB e a realizar na presença de um dos seus elementos ou de representante por si designado;

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



V. CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final de cada juiz será apurada após a FPB dar por concluídas as competições desportivas e resulta da média do número de observações nas competições da FPB, devidamente afetadas pelos coeficientes dos observadores, deduzidas ou adicionadas as penalizações/bonificações das ações avaliativas e das restantes referências destas normas.

Em caso de empate fica melhor classificado o árbitro com melhor resultado na primeira (1ª) prova física (cumprimento imediato), seguindo-se a classificação da prova teórica e, se ainda assim subsistir o empate, o mais novo em termos etários.

VI. OFICIAIS DE MESA

1. Quadro

Os Quadros de Oficiais de Mesa são constituídos nos seguintes termos:

Categoria		Quadro	Competições
NACIONAL	LPB	Oficiais de mesa selecionados nos termos do ponto 2 seguinte, indicados pelos CADs.	LPB, Proliga e LFB e restantes competições nacionais
NACIONAL	Federação	Oficiais de mesa nacionais que não integrem o quadro LPB	Proliga, LFB e todas as restantes competições nacionais
REGIONAL	Associação: <ul style="list-style-type: none"> Jovem Estagiário Regional 	Todos os oficiais de mesa que não têm a categoria de nacional	Todas as competições regionais e, se necessário, nas competições de formação nacional ou outras.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



Na medida em que a competência para nomear os oficiais de mesa para as competições nacionais esteja delegada nos respetivos CAD's, as nomeações devem ser feitas seguindo os critérios de prioridade resultantes do quadro acima referido não devendo, salvo motivos fundamentados e do conhecimento do CA/FPB, ser nomeados oficiais de mesa para competição superior havendo juizes disponíveis do respetivo quadro.

É evidente que todos os oficiais de mesa estão vinculados à obrigação de participar nas competições regionais em função das necessidades dos respetivos CAD's.

2. Época 2022/2023

A constituição do quadro LPB terá em consideração o quadro competitivo e a classificação dos oficiais de mesa na época 2021/2022.

Cada Associação terá, no máximo, o quadro de Oficiais de Mesa LPB a constituir nas seguintes condições.

- 1 equipa LPB – 8 oficiais de mesa;
- Por cada equipa adicional da área da respetiva Associação, a mesma pode adicionar 4 oficiais de mesa.

Na época 2022/2023 constituirão o quadro de oficiais de mesa LPB, os oficiais de mesa que, nos termos da alínea d) do ponto 3 – Classificação das Normas, não passaram a integrar o quadro Federação.

Na época 2022/2023, verificando-se que um oficial de mesa LPB não revalide ou, por qualquer outro motivo, não venha a integrar este quadro, a respetiva vaga será preenchida sob proposta do respetivo CAD.

Se durante a época um oficial de mesa pretender mudar de CAD, a sua categoria só será mantida se o CAD de destino manifestar a sua concordância podendo, neste caso, o CAD de origem propor o preenchimento da vaga aberta.

PATROCINADORES OFICIAIS

Betclíc  **alfaloc**
ALWAYS YOU

PARCEIROS INSTITUCIONAIS

  
INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I.P. | Desporto Escolar | Plano Nacional de Ética no Desporto

PARCEIROS

   
DHKA Technical Sportswear | BOXPT EQUIPMENT | Marsh | ENRICO SILVANNI
   
4MOOIE | Wilson | fonte viva | GOLDCAR

As promoções aos diversos quadros nacionais de oficiais de mesa, a efetuar nos termos das presentes “Normas”, far-se-ão por decisão do CA/FPB, sob proposta fundamentada dos respetivos CAD’s.

3. Classificação

- a) Os oficiais de mesa serão observados em todos os jogos em que seja nomeado comissário técnico;
- b) Cada oficial de mesa LPB deverá ter um mínimo de 4 jogos de observação, se possível por observadores diferentes, questão que quem nomeia deverá ter em consideração;
- c) A classificação final dos oficiais de mesa LPB será apurada por Associação e resultará da média ponderada de todas as classificações obtidas;
- d) No final de cada época passarão a integrar o quadro Federação 15% dos oficiais de mesa LPB de cada Associação, com um mínimo de 1 e o máximo de 3 elementos, seguindo-se o método de arredondamento matemático, com 2 casas decimais (1,49 – 1 juiz; 1,50 – 2 juizes);
- e) Por proposta da respetivo CAD, ascenderão ao quadro LPB número de oficiais de mesa necessário para completar o quadro de oficiais de mesa da respetiva Associação, que seja necessário para a época seguinte;
- f) Nos jogos em que haja observador nomeado e no sentido de poder contribuir para a melhoria do desempenho de todos os oficiais de mesa, especialmente no caso dos juizes do quadro Federação e Associação, poderá o CA/FPB indicar que os mesmos efetuem também a avaliação dos oficiais de mesa do respetivo jogo;
- g) Na situação da alínea anterior, o observador preencherá a ficha adaptada a este tipo de observação, devendo informar os oficiais de mesa no pré-game e fazer uma avaliação oral genérica no final do jogo;

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



- h) A exemplo do considerado relativamente aos árbitros enquadrados como Árbitros Convidados, os Oficiais de Mesa que tenham origem em países estrangeiros, tanto por nascimento, como por inscrição nas Federações desses países, obtêm o estatuto de Oficial de Mesa, atuando como extraquadro, durante a época em que chegam ao Território Nacional e são inscritos na FPB, permitindo-se assim, que elementos com provas dadas e licenciados noutros países, possam atuar no território nacional.
- i) No final da época, a onde atuaram, terá de optar obrigatoriamente pela inclusão nos seus Quadros.
- j) Estando abrangidos pelo disposto na alínea anterior, e no caso de serem nomeados para jogos da LPB deixam de ser considerados extraquadro, devendo passar esses elementos a contar para o número de oficiais de mesa LPB, conforme previsto no ponto 2, do Capítulo VI.

VII. COMISSÁRIOS TÉCNICOS E OBSERVADORES

Para o desempenho destas funções, os comissários técnicos/observadores serão afetos aos seguintes quadros:

- a) Comissário Técnico/Observador LPB;
- b) Comissário Técnico LPB;
- c) Observador Vídeo LPB;
- d) Comissário Técnico/Observador Proliga/LFB;
- e) Observador vídeo LFB
- f) Observador Federação
- g) Comissário Técnico/Observador BCR

Para além destes quadros e por convite, os comissários técnicos e observadores poderão ser nomeados para as diferentes fases do Quadro de Acesso a Árbitro Federação e para a função de observadores do Programa de Potenciais Talentos.

PATROCINADORES OFICIAIS

Betclic  **alfaloc**
ALWAYS YOU

PARCEIROS INSTITUCIONAIS

  
INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
& JUVENTUDE, I.P.

Desporto Escolar

Plano
Nacional de Ética no
Desporto

PARCEIROS

   
Technical Sportswear
EQUIPMENT
SPORT & FITNESS STORE

   

1. Relatórios

Os relatórios de observação serão elaborados em modelos aprovados pelo CA/FPB, que não devem ser alterados.

2. Observações

Designados como observadores poderão ser o comissário técnico, um observador na bancada ou um observador vídeo, sendo todos eles expressamente nomeados pelo CA/FPB.

3. Classificação

Relativamente aos Observadores, dentro do quadro a que estão afetos, conforme a competição em que intervêm, a classificação será resultado da ponderação dos seguintes fatores:

3.1 Competição LPB

- Teste teórico (20%);
- Teste de avaliação vídeo, a efetuar em data a indicar (30%);
- Avaliação efetuada pelo Grupo de Supervisão de Observadores, a nomear pelo CA/FPB (50%).

Para este efeito, a forma e o modo de avaliação por parte do Grupo de Supervisão de Observadores, será objeto de Norma específica, a ser disponibilizada a todos os interessados.

3.2. Competição LFB/Proliga/Federação

- Teste teórico (35%);
- Teste de avaliação vídeo, a efetuar em data a indicar (65%);

4. Juizes acima do limite de idade

Nos termos do artigo 14º do Regulamento Geral da Arbitragem, os Árbitros e os Oficiais de Mesa ao atingir a idade de 50 e 70 anos, respetivamente, passam à situação de licenciados.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



Os Juizes que atinjam aquele limite de idade podem requerer ao CA/FPB a sua manutenção no quadro de árbitro ou oficial de mesa em que se integrariam na época seguinte, caso não tivessem atingido o limite de idade, desde que o requeiram e reúnam as seguintes condições:

- 1º O requerimento deve ser apresentado ao CA/FPB dentro do prazo concedido para a revalidação de inscrição;
- 2º Os árbitros e oficiais de mesa só podem requerer a sua manutenção em atividade desde que na época finda se tenham classificado de acordo com as normas específicas do respetivo quadro (II QUADROS DE ÁRBITROS NACIONAIS – alínea e) ponto 1; alínea g) dos pontos 2 e 3 e VI OFICIAIS DE MESA – alínea c) ponto 3, conforme a situação em que se enquadrem);
- 3º Não havendo classificação nacional no quadro de juizes Associação e oficiais de mesa Federação, deverá o respetivo CAD dar informação positiva quanto à manutenção em atividade do interessado;
- 4º O requerimento tem de ser acompanhado de parecer favorável de um Centro de Medicina Desportiva que certifique a capacidade física para o exercício de atividade de árbitro ou oficial de mesa de basquetebol;
- 5º Relativamente aos árbitros, para além do exame médico conforme formulário apresentado pelo IPDJ, deverão ainda apresentar comprovativo da realização de prova de esforço e análise específica à troponina, acompanhadas do respetivo relatório médico.
- 6º Todos os anos os juizes que o desejem, devem renovar o seu pedido, devendo sempre o mesmo reunir as condições previstas nos números anteriores.
- 7º Face à verificação dos requisitos exigidos, deverá o CA/FPB decidir, fundamentadamente, sobre a aceitação, ou não, do processo de revalidação apresentado.
- 8º Os juizes a quem seja deferido o pedido de manutenção de atividade integrarão o respetivo quadro em igualdade de circunstâncias com todos os demais árbitros e oficiais de mesa.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



VIII. NORMAS COMUNS A TODOS OS JUIZES E CATEGORIAS

1. Fator Ético-Desportivo

O CA/FPB entende ser relevante ter em consideração na avaliação do desempenho dos Juizes a ponderação de um fator ético desportivo que tenha em consideração o comportamento social do juiz com reflexos no seio das competições, no prestígio da arbitragem e na imagem do Basquetebol.

Este fator poderá ir até um máximo de bonificação ou de penalização até 1 ponto, a atribuir através de informação devidamente fundamentada e que terá em consideração os seguintes fatores:

- a) Atitude e conduta ética;
- b) Participação em ações de formação contínua;
- c) Disponibilidade para com a modalidade, nomeadamente existência e/ou persistência de dispensas;
- d) Colaboração com o CA e o respetivo CAD.

2. Coeficiente Corretivo das Avaliações

Às pontuações atribuídas pelos Comissários Técnicos e Observadores, será aplicado, no final da época, um coeficiente corretivo, calculado de acordo com as seguintes alíneas:

- a) Determina-se a média de todas as pontuações dos relatórios de cada avaliador, que equivale ao valor de "x";
- b) Determina-se a média de todas as pontuações dos relatórios de todos os avaliadores, que equivale ao valor de "y";
- c) Divide-se o valor de "y" pelo valor de "x", " y/x ";

PATROCINADORES OFICIAIS

Betclic  **alfaloc**
ALWAYS YOU

PARCEIROS INSTITUCIONAIS

  

INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
& JUVENTUDE, I.P.

Desporto Escolar

Plano
Nacional de Ética no
Desporto

PARCEIROS

   

Technical Sportswear

EQUIPMENT

ENRICO
SILVANNI

   

SPORT & FITNESS STORE

Wilson

fonte viva

GOLDCAR

- d) O quociente encontrado pela operação referida na alínea anterior constitui o coeficiente corretivo de cada avaliador, o qual será multiplicado por toda as pontuações atribuídas pelo mesmo;
- e) De acordo com o coeficiente corretivo encontrado para cada avaliador, a pontuação corrigida dos seus relatórios de observação determina-se multiplicando o coeficiente corretivo apurado para o avaliador em questão, por cada uma das suas pontuações iniciais;
- f) Em todos os cálculos são utilizadas 3 casas decimais.
- g) Para a média de cada avaliador apenas contam os relatórios de avaliação com efeitos classificativos. As avaliações retiradas como pior(es) ou melhor(es) de cada juiz, contam para a média do avaliador respetivo e para a média global do quadro em questão.

Factos Omissos e Interpretação destas Normas

A interpretação destas normas e a resolução dos casos omissos incumbe, exclusivamente, ao CA/FPB, de acordo com o espírito do regulamento, e das suas decisões não há recurso.

O CA/FPB

Glossário:

FPB - Federação Portuguesa de Basquetebol

CA/FPB - Conselho de Arbitragem

CAD – Conselho de Arbitragem Distrital

LPB LMB – Liga Masculina Basquetebol

LFB – Liga Feminina Basquetebol

PROLIGA – Campeonato Proliga

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS

